



JUNTA DE FREGUESIA DE FÁTIMA

Ata nº 76

---- Aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte, às vinte e uma horas, encontrando-se a vigorar em todo o território nacional a Situação de Calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, declarada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30/04 e mantendo-se as medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2, de forma a mitigar o contágio e a propagação do vírus e da doença pandémica, nos termos do disposto do n.º 3 do art.º 3º da Lei n.º 1-A/2020 de 19/03, por existirem condições técnicas para o efeito, reuniu, por videoconferência, em sessão extraordinária, o Presidente da Junta de Freguesia Humberto António Figueira da Silva, a secretária Andreia Rosa Pereira Marques, o Tesoureiro António Jorge Neves Oliveira e os Vogais Áurea Micaela de Sousa Rodrigues da Silveira Ramos e Carlos Ferreira Neves. -----

----- Ponto Único da Ordem de trabalhos -----

Na sequência da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril, e atendendo às orientações da Direção Geral de Saúde a fim de evitar a propagação do vírus SARS-COV-2, o Executivo decidiu reabrir os cemitérios da freguesia, a partir de 18 de maio, com horários limitados e diferenciados e com algumas normas e restrições, nomeadamente: -----

- Uso obrigatório de máscara; -----
- Obrigatório a desinfeção das mãos com álcool gel aquando da entrada; -----
- Permanência simultânea para visita dos entes queridos limitada a 10 ou 20 pessoas (de acordo com a dimensão do Cemitério); -----
- Tempo de permanência no interior para visita será limitado a 15 minutos; -----
- Só poderão permanecer duas pessoas junto de uma sepultura, respeitando o distanciamento de 2 m; -----
- Os materiais usados para manutenção e limpeza das campas (vassouras, baldes, entre outros) não poderão permanecer no cemitério, nem ser partilhado com outro visitante; -----
- Qualquer material, acima referido, deixado no cemitério será retirado e eliminado pelos colaboradores; -----



JUNTA DE FREGUESIA DE FÁTIMA

No que diz respeito às celebrações fúnebres, o Executivo decidiu: -----

- Aquando da realização dos funerais não é permitida visitas ao cemitério; -----
- A participação nos funerais é limitada a familiares do defunto, devendo os mesmos respeitar o distanciamento recomendado e o uso obrigatório de máscara;
- Na Casa Mortuária de Fátima só poderá permanecer o defunto. -----

Mais decidiu abrir retomar o funcionamento do Mercado de Fátima, a partir de 23 de maio, de acordo com a legislação em vigor e com as orientações da Direção Geral de Saúde, nomeadamente: -----

- Uso obrigatório de máscara e luvas para os comerciantes; -----
- Uso obrigatório de máscara para os clientes; -----
- Obrigatório a desinfeção das mãos com álcool gel aquando da entrada; -----
- Permanência simultânea de clientes no mercado limitado a 20 clientes, respeitando o distanciamento de 2 m; -----
- Tempo de permanência no interior será limitado a 30 minutos; -----
- Só poderão permanecer duas pessoas junto de cada banca, respeitando o distanciamento de 2 m; -----
- Os clientes não podem tocar nos produtos, têm de solicitar ao comerciante o que pretendem; -----
- Os clientes não podem ultrapassar as barreiras de segurança; -----
- WC são para uso exclusivo dos comerciantes. -----

----- **Aprovação da Ata** -----

----- Ao abrigo do n.º 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como do n.º 4 do art.º 34º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar, em minuta, a presente ata para efeitos imediatos. -----

----- Tratados que foram estes assuntos, o Senhor Presidente da Junta declarou encerrados os trabalhos desta reunião, da qual, eu, Andreia Rosa Pereira Marques, Secretária, redigi, informatizei e subscrevo a presente ata, que vai ser assinada pelos membros da Junta de Freguesia presentes.



JUNTA DE FREGUESIA DE FÁTIMA

Fátima, 8 de maio de 2020

Humberto António Figueira da Silva

Humberto António Figueira da Silva

Andreia Rosa Pereira Marques

Andreia Rosa Pereira Marques

António Jorge Neves Oliveira

António Jorge Neves Oliveira

Área Micaela de Sousa Rodrigues da Silveira Ramos

Área Micaela de Sousa Rodrigues da Silveira Ramos

Carlos Ferreira Neves

Carlos Ferreira Neves